|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

# OBJETO

**Contratação de empresa especializada para adequação de Rede de Distribuição Urbana (RDU), elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à CEMIG, bem como a execução de obra de rede elétrica para permitir ligação dasunidades Estação Elevatória Nossa Senhora de Fátima em baixa tensão e ligação da subestação situada na Estação de Tratamento de Esgoto Barreira do Triunfo e Estação Elevatória de Água Bruta Marechal Castelo Branco, conforme Projetos, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Estação Elevatória de Água Tratada Nossa Senhora de Fátima situada na Rua I - 142 no município de Juiz de Fora/MG e para ETE Barreira do Triunfo e EEAB Marechal Castelo Branco situadas na BR 040, 1 cx – Barreira do Triunfo.**

# JUSTIFICATIVA

As obras visam disponibilizar energia elétrica para o funcionamento da nova Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) N. S. de Fátima, a qual será fundamental para o abastecimento de água na região atendida pela mesma e a Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) Marechal Castelo Branco, que vai interligar o sistema Chapéu D’uvas à ETA Castelo Branco na Represa João Penido.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

# RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto da licitação são oriundos da **CESAMA**.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à CEMIG bem como a execução de obra de rede elétrica para permitir ligação das unidades Elevatória Nossa Senhora de Fátima em baixa tensão e ligação da subestação situada na Estação de Tratamento de Esgoto Barreira do Triunfo, localizada na Rua I - 142 no município de Juiz de Fora/MG e para ETE Barreira do Triunfo e EEAB Marechal Castelo Branco situadas na BR 040, 1 cx – Barreira do Triunfo, conforme Projeto e lista de materiais anexos:

* Modificação de RDU (Rede de Distribuição Urbana):
* Item 1 - Bairro Nossa Senhora de Fátima
  + Substituição de 1 (hum) poste para permitir transição/derivação de RDP (Rede de Distribuição Protegida) trifásica 50 mm²;
  + Extensão de 1 (hum) vão de RDP (Rede de Distribuição Protegida) em poste existente com equipagem de 01 (hum) poste com estrutura de Média Tensão e instalação de um transformador trifásico de 45 kVA – 127/220 V – classe de tensão 25 kV, conjunto de para raios MT/BT (média tensão / baixa tensão) e demais acessórios;
  + Extensão de 1 (hum) vão de BT (Baixa Tensão) trifásica isolada 70 mm² em postes existentes;
* Item 2 - Barreira do Triunfo
  + Retirada de 1 (hum) vão de média tensão trifásico cabos CA2;
  + Retirada de 1 (hum) transformador trifásico de 225kVA;
  + Substituição de 1(hum) poste de concreto por outro de 12x300;
  + Adequação de estrutura para ponto de entrega Cemig com confecção de muflas no ramal (existente) de entrada subterrâneo com cabos de cobre para alimentação de Subestação Cabine na ETE Barreira do Triunfo, em Juiz de Fora, MG;

Para execução deste serviço deverão ser seguidas as normas ABNT, CEMIG e MTE para todos os equipamentos, materiais e serviços. Incluindo a elaboração e aprovação do projeto junto a CEMIG. A empresa contratada também deverá realizar:

1. Visita técnica a agendar com a área técnica (GATE/DEME) 32-3692-9448;

2. Comprovar possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC – CEMIG) dentro da validade. Contendo os grupos de mercadorias:

a. 0802 – Obra Civil Subterrânea

b. 0803 – Obra Eletromecânica Subterrânea

c. 0805 – Projetos de Redes Aéreas e Subterrâneas

d. 0832 – Credenciamentos para execução de obras de terceiros – PART

3. Comprovação de aptidão para desempenho do seu responsável técnico da empresa licitante, feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com os serviços supracitados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

4. Comprovação que o responsável técnico da licitante integra o corpo de funcionários da empresa.

# VALORES ESTIMADOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1 | 1 | OBRA PART. N.S. de Fátima |  | 1 | R$ 30.133,33 | R$ 30.133,33 |
| 2 | OBRA PART. Barreira do Triunfo |  | 1 | R$ 15.650,00 | R$ 15.650,00 |
| TOTAL: | | | | | R$ 45.783,33 |

# MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

* 1. MEDIÇÕES
     1. A medição será elaborada, pelo fiscal do contrato designado pela CESAMA e deter-se-ão sobre os serviços executados, para fins de registro contábil e pagamento.
     2. A medição será única e somente será efetuada após a execução dos serviços.
     3. As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 6.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.
  2. PAGAMENTOS
     1. A CESAMA efetuará o pagamento relativos aos compromissos assumidos, através da única medição, na primeira quinta-feira, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.
     2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), para valores iguais ou superiores a R$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**
     3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

* + 1. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão, salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços. Ainda deverão ser anexadas cópias dos contracheques e folhas de ponto de cada empregado. Deverá ser apresentada a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) junto com a Nota Fiscal ou Fatura, para comprovar o recolhimento devido. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a **CESAMA** ficará inibida da quitação da Nota Fiscal.
    2. Nas Notas Fiscais deverão ser anexadas, também, cópias da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS)**, relativos aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação.
    3. Deverão ser anexadas naNota Fiscal (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.
    4. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.
    5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
    6. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
    7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

# Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.
   2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
   3. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
   4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Projeto Executivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
   8. Apresentar antes do início dos serviços ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA (Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus), os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção, conforme legislação;
4. Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
5. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional, conforme o caso);
6. Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA, antes da emissão de Ordem de Serviço;
   1. Indicar ao Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho, antes do início dos serviços, o Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelos mesmos.
7. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência.
8. **JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO que incidirá sobre a planilha de orçamento da CESAMA e Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

* Para habilitação, a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica fornecido pela área competente (GATE/DEME - 32-3692-9448),atestando conhecer as características operacionais e técnicas do ponto em questão.
* Para habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.
* Para habilitação a licitante deverá apresentar os demais documentos constantes no Capítulo 4 deste Termo.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital**.**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**
   1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito público, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   3. A licitante vencedora se obriga a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   4. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a mesma será considerada como desistente.
   5. Ocorrendo a hipótese descrita no item 12.4, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
   6. **A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura até o término do prazo de execução do objeto especificado neste instrumento**.
   7. **O prazo de execução do objeto deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente, após a assinatura deste Contrato.

12.7.1 O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da CESAMA

* 1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
  2. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
  3. Conforme § 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.
  4. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
  5. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá comprovar, na data da assinatura, a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
  6. Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

1. **RESCISÃO**
   1. A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:
2. Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
3. Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do Diretor Presidente da CESAMA;
4. Não prestar o serviço dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
5. Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.
   1. A interrupção do prazo estabelecido neste Edital, somente será possível nos seguintes casos:

a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do Diretor Presidente da CESAMA, através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;

b) Por ordem da CESAMA para paralisar a execução do Contrato;

c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

13.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CESAMA, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos descritos nos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

* ANEXO I - Cronograma Físico-Financeiro
* ANEXO I - Lista de Materiais (Barreira do Triunfo)
* ANEXO I - Lista de Materiais (Nossa Sra Fátima)
* ANEXO I - Projeto Barreira do Triunfo
* ANEXO I - Projeto Nossa Sra Fátima
* ANEXO I - PROJETO

**Ronaldo Guimarães Reis**

**Chefia de Depto**

**Sérgio Queiroz de Almeida**

**Gerente da área**

**Márcio Augusto Pessoa Azevedo**

**Diretor da Área**